

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI n° 038, DE 27 DE JULHO DE 2022.

DEVOLVIDO

EM: 05/08/2022

"INCLUI NO SETOR 4 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRTICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR N°. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, ÁREA DA ANTIGA CHÁCARA TABAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei para apreciação e votação por esta Casa de Leis:

Art. 1º - Inclui no SETOR 4 do ANEXO I da Lei Complementar n° 104/2013, de 25 de outubro de 2013, área correspondente a antiga "Chácara Tabapuã", denominada LOTEAMENTO RESIDENCIAL SONHO MEU, com a seguinte descrição:

ANEXO I

SETOR 4

- LOTEAMENTO RESIDENCIAL SONHO MEU: Uma área de 5,6398 hectares e perímetro de 1.321,97 metros, encravada na Fazenda Rancharia, contendo 4 (quatro) casas de tijolos e telhas, uma tulha de madeira, terreiro de café, um curral de madeira, poço e energia elétrica, situada no Município de Tabapuã, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RANG-M-1468, de coordenadas N 7.681.751,85 E 704.548,48; deste, segue confrontando com a FAZENDA FAZENDINHA (Matrícula n° 7.828), com os seguintes azimutes e distâncias: 142°37'30" e 15,95 m até o vértice RANG-P-2429; 145°01'05" e 79,32 m até o vértice RANG-M-1549; 146°21'04" e 44,63 m até o vértice RANG-M-1700; 146°20'20" e 342,92 m até o vértice RANG-M-1469; 143°39'40" e 6,34 m até o vértice RANG-M-1644; deste, segue confrontando com a RUA PAULINA GONÇALVES THOMAZ FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°33'58" e 1,62 m até o vértice 01; 260°37'19" e 3,40 m até o vértice 02; 267°03'55" e 2,40 m até o vértice 03; 274°08'45" e 4,26 m até o vértice 04; 274°40'46" e 17,71 m até o vértice 05; 274°44'59" e 14,49 m até o vértice 06; 274°35'26" e 20,75 m até o vértice 07; 274°47'42" e 21,34 m até o vértice 08; 274°44'15" e 17,13 m até o vértice 09; 274°45'12" e 12,99 m até o vértice 10; 274°31'20" e 13,65 m até o vértice 11; 274°36'60" e 14,90 m até o vértice 12; 274°48'51" e 9,54 m até o vértice 13; deste, segue confrontando com a PARTE D, DESTACADA DA CHÁCARA TABAPUÃ (Matrícula n° 29.279), com os seguintes azimutes e distâncias: 06°07'04" e 116,03 m até o vértice 14; 274°57'45" e 107,74 m até o vértice 15; deste, segue confrontando com a PARTE C, DESTACADA DA CHÁCARA TABAPUÃ (Matrícula n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

29.278), com o seguinte azimute e distância: $274^{\circ}55'54''$ e 107,32 m até o vértice 16; deste, segue confrontando com o LOTE 17, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.050), com o seguinte azimute e distância: $07^{\circ}20'40''$ e 5,43 m até o vértice 17; deste, segue confrontando com o LOTE 16, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.049), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}58'22''$ e 10,55 m até o vértice 18; deste, segue confrontando com o LOTE 15, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.048), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}57'40''$ e 10,58 m até o vértice 19; deste, segue confrontando com o LOTE 14, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.047), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}44'53''$ e 10,67 m até o vértice 20; deste, segue confrontando com o LOTE 13, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.046), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}30'42''$ e 10,54 m até o vértice 21; deste, segue confrontando com o LOTE 12, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.045), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}29'23''$ e 10,57 m até o vértice 22; deste, segue confrontando com o LOTE 11, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.044), com o seguinte azimute e distância: $06^{\circ}21'08''$ e 10,71 m até o vértice 23; deste, segue confrontando com o LOTE 10, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.043), com o seguinte azimute e distância: $06^{\circ}05'40''$ e 10,61 m até o vértice 24; deste, segue confrontando com o LOTE 09, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.042), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}09'57''$ e 10,59 m até o vértice 25; deste, segue confrontando com o LOTE 08, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.041), com o seguinte azimute e distância: $06^{\circ}16'09''$ e 10,58 m até o vértice 26; deste, segue confrontando com o LOTE 07, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.040), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}09'59''$ e 10,59 m até o vértice 27; deste, segue confrontando com o LOTE 06, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.039), com o seguinte azimute e distância: $06^{\circ}22'58''$ e 10,65 m até o vértice 28; deste, segue confrontando com o LOTE 05, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.038), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}51'18''$ e 10,48 m até o vértice 29; deste, segue confrontando com o LOTE 04, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.037), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}33'58''$ e 10,72 m até o vértice 30; deste, segue confrontando com o LOTE 03, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.036), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}47'16''$ e 10,60 m até o vértice 31; deste, segue confrontando com o LOTE 02, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.035), com o seguinte azimute e distância: $05^{\circ}48'15''$ e 10,57 m até o vértice 32; deste, segue confrontando com o LOTE 01, Rua Nicolau Santana (Matrícula n° 45.034), com os seguintes azimutes e distâncias: $05^{\circ}25'37''$ e 10,38 m até o vértice 33; $278^{\circ}37'27''$ e 21,33 m até o vértice 34; deste, segue confrontando com a RUA NICOLAU SANTANA, (Matrícula n° 42.274), com o seguinte azimute e distância: $278^{\circ}47'11''$ e 19,53 m até o vértice 35; deste, segue confrontando com a RUA FRANCISCO APARECIDO ROSA, (Matrícula n° 28.476), com o seguinte azimute e distância: $51^{\circ}36'46''$ e 41,06 m até o vértice 36; deste, segue confrontando com a PARTE 3 - ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL (Matrícula n° 40.836), com os seguintes azimutes e distâncias: $49^{\circ}11'16''$ e 12,14 m até o vértice 37; $53^{\circ}15'38''$ e 25,09 m até o vértice 38; $51^{\circ}40'46''$ e 25,59 m até o vértice 39; $54^{\circ}40'14''$ e 27,98 m até o vértice RANG-M-1468, ponto inicial da descrição deste perímetro. Devidamente registrado perante o Segundo Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, sob a matrícula n° 48.399.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Parágrafo único - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Loteamento Residencial Sonho Meu, no ANEXO I, SETOR 4 da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a área da antiga CHÁCARA TABAPUÃ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal Waldomiro Xavier de Souza Filho, Tabapuã, Estado de São Paulo, 27 de Julho de 2022.


SILVIO CÉSAR SARTORELLO

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o projeto de lei anexo, dispondo sobre a inclusão no SETOR 4 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, área correspondente a antiga "Chácara Tabapuã", denominada LOTEAMENTO RESIDENCIAL SONHO MEU, em anexo.

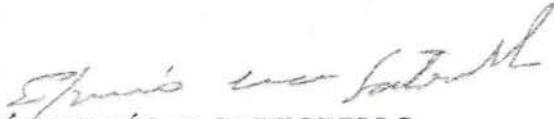
A inclusão sobredita se faz necessário uma vez que pende desta regularização para efeitos de cálculos e à apuração de valor venal e posterior lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres mandatários dessa Egrégia Casa Legislativa.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres mandatários dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, protestos de estima e respeito.

Paço Municipal Waldomiro Xavier de Souza Filho, Tabapuã, Estado de São Paulo, 27 de Julho de 2022.


SÍLVIO CÉSAR SARTORELLO

- Prefeito -